



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000046 /2023

Processo nº 094/2023.

Pregão Presencial nº 015/2023 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS TIPO PIRAMIDES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CLIMATIZADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL METÁLICO, JOGO DE MESA E CADEIRA E BRINQUEDOS RECREATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA FERNANDO BRAGA BASICHETTI.**

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, CEP 17.460-013, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERNANDO BRAGA BASICHETTI**, inscrita no CNPJ nº 36.029.770/0001-04 com sede na Rua Serra Negra, nº 70, bairro Vila Tereza, município de Rancharia-SP, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Fernando Braga Basicchetti, portador do RG nº 30.398.798-X-SSP/S, e do CPF nº 286.488.348-13, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ATA é o Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 094/2023, de Pregão Presencial nº. 015/2023, que integram este instrumento, conforme os itens abaixo relacionados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Locação de 18 (dezoito) tendas tipo pirâmide, medindo 5,00 x 5,00 (25m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimofa/antifungos	Dia	02	R\$ 13.350,00	R\$ 26.700,00
03	Locação de 05 (cinco) tendas tipo pirâmide, medindo 8,00 x 8,00 (64m2) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova na cor branca, para redução de transferência térmica (efeito estufa) confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto auto extingüível e proteção química antimofa/antifungos	Dia	02	R\$ 7.409,00	R\$ 14.818,00
08	Locação de 06 sanitários, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização (sendo 03 masculinos e 03 femininos)	Dia	02	R\$ 2.030,00	R\$ 4.060,00
09	Locação de 90 metros de gradil medindo 1,20 m de altura por 2,00 metros de comprimento.	Dia	02	R\$ 2.330,00	R\$ 4.660,00

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original assinado digitalmente. A validade deste documento é atestada pelo sistema de autenticação eletrônica do sistema de registro de preços.

*[Handwritten signatures and initials]*



2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os eventos acontecerão conforme programação abaixo:

3.1.1. Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão;**

3.1.2. Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão;**

3.2. A Prestação dos Serviços deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

3.2.1. **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 10:** deverão ser devidamente instalados na área externa Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 09 de dezembro até as 10h00min, inclusive com os devidos testes pertinentes aos sistemas de sonorização e iluminação realizados e em perfeito funcionamento, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, deste Termo de Referência, para atendimento dos eventos abaixo:

Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão;**

Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão.**

A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do **2º. Encontro de Violeiros de Fernão**, (após as 20h00min).

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.

3.2.2 **Item 06 e 09:** Deverão ser devidamente instalado na área externa e interna do Clube Recreativo de Fernão, sito a Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº. 385, no dia 09 de dezembro até as 10h00min, devidamente testado e em perfeito funcionamento os painéis de led, conforme o descrito na planilha que compõe os itens 06 e 09 deste Termo de Referência, para atendimento dos eventos abaixo:

Dia 09 de dezembro a partir das 12h00min até as 18h00min: **Confraternização de final de ano aos munícipes de Fernão;**

Dia 10 de dezembro a partir das 12h00min até as 20h00min: **Apresentação Artística de Moda de Viola de Raiz no evento denominado 2º. Encontro de Violeiros de Fernão;**

A retirada dos itens poderá ser feita após o encerramento do **2º. Encontro de Violeiros de Fernão**, (após as 20h00min).

As despesas com alimentação, transporte, estadia e quaisquer outra que venha a surgir direta e/ou indiretamente, não gerará quaisquer ônus e responsabilização à Prefeitura Municipal de Fernão.



3.3. Os serviços serão recebidos totalmente na data dos eventos, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços deverão ser realizadas conforme disposto na cláusula terceira e o disposto no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS**

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 50.238,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e oito reais)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 -- Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos , pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A DENTENTORA DA ATA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o motivo pelo qual impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre as prestações dos serviços, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

8.1.5 – Indicar preposto para representá-la.

8.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ATA e edital, o objeto com avarias.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar a detentora da ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ATA, através de comissão / servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexo.

8.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.7. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal nº. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145 de 26 de Junho de 2023.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento,



objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FERNÃO SP  
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 106 - CENTRO - FERNÃO - SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34  
TEL./FAX: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-MAIL: prefeitura@fernao.sp.gov.br  
SITE: www.fernao.sp.gov.br





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO  
DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

RESPONSÁVEL PELO REAGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.

DETENTORA DA ATA: Fernando Braga Bassichetti.

ATA Nº. (DEORIGEM) 000046 /2023

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 06 DEZ 2023.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura:

### Pela contratada:

Nome: Fernando Braga Basicchetti  
Cargo: Proprietário  
CPF: 286.488.348-13  
Assinatura:

FERNANDO BRAGA  
BASICCHETTI:36029770000104

Assinado digitalmente por FERNANDO  
BRAGA BASICCHETTI:36029770000104  
DN: cn=FERNANDO BRAGA,  
o=BASICCHETTI:36029770000104, c=BR,  
email=fernandobragaproprietario@gmail.com  
Date: 2023.12.06 15:10:56 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura:





## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: Fernando Braga Basicchetti.

CNPJ Nº: 36.029.770/0001-04

ATA Nº (DE ORIGEM): 000046 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 DEZ. 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 06 DEZ. 2023

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços (locação de palco, tendas tipo pirâmides, sistema de sonorização, iluminação, painel de led, climatizador, banheiro químico, gradil metálico, jogo de mesas e cadeiras e locação de brinquedos recreativos) para realização de Eventos Diversos nos dias 09 e 10 de dezembro, visando a comemoração do 27º Aniversário do Município de Fernão.

VALOR (R\$): R\$ 50.238,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e oito reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão 06 DEZ. 2023

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabineje@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 

PPR/ATA/03/2023  
DATA: 06/12/2023  
ASSINATURA: JOSÉ VALENTIM FODRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL